PROJETO DE LEI Nº 043-01/2021

Altera a redação de artigos e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº. 1650-02/2018

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos II e III, do artigo 22 da Lei Municipal nº. 1.650/2018, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 22...

(...)

II-Código Estadual do Meio Ambiente, instituído pela Lei 15.434 de 10 de janeiro de 2020, ou por outra norma que vier a substituí-lo;

- III- Decreto Estadual n° 55.374 de 23 de julho de 2020, ou por outra norma que vier a substituí-lo;
- **Art.2º** Fica acrescido o inciso V ao artigo 22 da Lei Municipal nº. 1.650/2018, com a seguinte redação:
- V- Portaria SEMA n° . 159 de 30 de setembro de 2020, ou por outra norma que vier a substituí-la;
- **Art. 3°.** Atualiza o Anexo I da Lei 1650-02/2018, que institui a Tabela de Valores para o Licenciamento Ambiental Municipal, que passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I – Lei 1650-02/2018

TABELA DE VALORES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

	Potencial	LP	LI	LO	Alvará
Porte	Poluidor	(Licença	(Licença	(Licença	Florestal
		Prévia)	de Instalação)	de Operação)	
Único	Baixo	R\$ 166,01	R\$ 332,02	R\$ 249,02	R\$ 101,38
	Médio	R\$ 170,99	R\$ 341,98	R\$ 256,49	R\$ 480,19
	Alto	R\$ 181,25	R\$ 362,51	R\$ 271,87	R\$ 746,96

	Baixo	R\$ 166,01	R\$ 332,02	R\$ 249,02	R\$ 101,38
Mínimo	Médio	R\$ 170,99	R\$ 341,98	R\$ 256,49	R\$ 104,41
	Alto	R\$ 181,25	R\$ 362,51	R\$ 271,87	R\$ 110,68
Pequeno	Baixo	R\$ 197,57	R\$ 395,13	R\$ 296,34	R\$ 120,64
	Médio	R\$ 221,26	R\$ 442,55	R\$ 331,92	R\$ 135,11
	Alto	R\$ 254,46	R\$ 508,92	R\$ 381,70	R\$ 155,38
Médio	Baixo	R\$ 300,27	R\$ 600,54	R\$ 450,40	R\$ 183,35
	Médio	R\$ 363,32	R\$ 726,65	R\$ 544,99	R\$ 221,86
	Alto	R\$ 450,52	R\$ 901,04	R\$ 675,78	R\$ 275,10
Grande	Baixo	R\$ 572,16	R\$ 1.144,33	R\$ 858,24	R\$ 349,39
	Médio	R\$ 743,81	R\$ 1.487,62	R\$ 1.115,72	R\$ 454,20
	Alto	R\$ 989,27	R\$ 1.978,54	R\$ 1.483,90	R\$ 604,08
Excepcional	Baixo	R\$ 1.345,41	R\$ 2.690,82	R\$ 2.018,11	R\$ 821,55
	Médio	R\$ 1.870,11	R\$ 3.740,23	R\$ 2.805,18	R\$ 1.141,96
	Alto	R\$ 2.655,57	R\$ 5.311,12	R\$ 3.983,34	R\$ 1.621,58

Demais Declarações, Certidões, Autorizações, Dispensas Ambientais e	R\$ 149,39
Licença Municipal de Mineração	

Atualizado 2021

Art. 4º A redação dos demais artigos da Lei nº. 1.650/2018 permanece inalterada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043- 01/2021

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 043-01-2021, com o objetivo de alterar a redação de artigos e atualizar o Anexo I da Lei Municipal nº. 1650-02/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Taxa de Licenciamento Ambiental e Florestal e institui a Tabela de Valores para o Licenciamento Ambiental Municipal.

Tal modificação se faz necessária, uma vez que conforme demonstra a Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente/COMDEMA de Cruzeiro do Sul, houve atualizações na legislação estadual, o que impactou na regulamentação municipal para o cálculo de multas ambientais.

Assim, com o presente Projeto busca-se adequar a Lei Municipal nº 1.650/2018 para torná-la compatível com a integralidade das normas estaduais que estão mais atualizadas.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. GUSTAVO HENRIQUE RICHTER Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeiro do Sul, com inicio as oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros Gerson Kolling, Mauro Gilberto Soares, Letícia Mairesse, Carlos Alberto Persch e Fábio Darlan Bernardo, participando também o coordenador do Departamento de Meio Ambiente - DMA, Diego Luís Andrei Sehn. Em seguida, o presidente Sr. Gerson deu bom dia a todos e apresentou o motivo do encontro. Tratar sobre o Fundo de meio Ambiente, Alteração da Lei 1650-02/2018 e assuntos gerais. Sr. Carlos, leu a ata da ultima reunião, que foi aprovada por todos. Dando inicio a discussão da pauta o Sr. Mauro questionou a possibilidade das Sociedades de Água também fazerem parte do conselho. A Sra. Letícia sugeriu que a Decreto № 1343-03/2019 discutido na última reunião do Conselho seja disponibilizado no grupo de Whatsapp criado para o Conselho de Meio Ambiente. O Sr. Gerson questionou que até o momento não foi utilizado o valor do Fundo municipal do Meio Ambiente para elaboração do Projeto de Instalação de Placas solares para geração de energia elétrica, já aprovado pelo conselho em reuniões passadas, o Sr. Carlos complementou dizendo que apenas no prédio da Prefeitura Municipal são gastos cerca de R\$4.000,00 reais mensais que poderiam ser abatidos com a geração de energia solar. A Sra. Letícia questionou da possibilidade de usar o dinheiro do Fundo para auxiliar na recuperação de fontes naturais, o Sr. Gerson pediu que a pauta fosse discutida na próxima reunião do Conselho. O Sr. Diego falou sobre a alteração da Lei Municipal 1650-02/2018. Explicou que houveram atualizações na legislação do estado, que impactou na regulamentação municipal para o cálculo de multas ambientais. Citou que a Lei municipal determina utilização da Lei Federal 9605/1998, do Decreto Federal 6514/2008, e deixa aberto a utilização de outras normas federais ou estaduais que permitia usar norma estadual de cálculo de multas (que permite diferenciar grandes de pequenos poluidores). Ocorre que com a alteração promovida pelo estado, esta norma que constam os cálculos de multa foi atualizada, e não é mais compatível com a legislação federal, fazendo com que o município tenha duas opções, ou fazer uma norma municipal copiando o texto da norma antiga do estado, ou alterar a lei e adotar toda a legislação estadual, em detrimento da federal. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade que seja alterada a Lei Municipal, adotando as normas estaduais, que estão mais atualizadas. Sr. Mauro mencionou as áreas clandestinas no

interior, com terrenos irregulares que criam problemas para as sociedades de água, Sr. Carlos acrescentou que o código de obras poderia ser revisto solicitando projeto de construção para as áreas rurais, como já ocorre em outros municípios e também poderia ser solicitado a RGE e a CORSAN que exigissem aprovação do município para ligação de luz e água nas propriedades. Sr. Mauro falou sobre as enchentes, que no último ano ocorreu uma enchente de grandes proporções e que várias pessoas poderiam ter perdido a vida, por este motivo gostaria que o poder público auxilia-se os moradores, de áreas onde as cheias cobrem toda a propriedade, na criação de ilhas elevadas onde as pessoas, os animais e equipamentos possam ser abrigados. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada.